



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

_		
Eu, <	>, portador (a) do RG nº < rgão <>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <	>, expedido
	mprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública	
	penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou resider	
endereço <		vante de (agua, luz ou
teletone) em anexo. Declaro ainda, e 299 do Código Penal, <i>in verbis</i> :	estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sançã	ao penai prevista no art.
	"Art. 299 – Omitir, em documento público ou pa nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer ins diversa da que devia ser escrita, com o fim de obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridic reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento	erir declaração falsa ou prejudicar direito, criar amente relevante. Pena: documento é público e
Cidade, UF de de	·	
ASSINATURA DO PARTICI	PANTE	